



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20190295

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/000 1-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, Sec. Munic. de Saúde, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS- PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: PRADO PHARMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.389.760/0001-93, estabelecida à TV LUIS BARBOSA 1525, CARANAZAL, Santarém-PA, CEP 68040-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MANUEL PRADO PORTLEA, residente na Avenida tropical, nº 193, Prainha, Santarém-PA, CEP 68010-420, portador do CPF 510.518.342-87.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 035/2019-PMP pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA BELA VISTA, conforme proposta nº 12566342000/1190-01 - Ministério da Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005757	ARMÁRIO - Marca.: MOBLY Altura de 1,80 a 210cm X Largura de 70 a 110cm /04, capacidade de 50KG.	UNIDADE	12,00	699,000	8.388,00
012043	CADEIRA - Marca.: MOBLY Em aço/ferro pintado, assento/encosto em polipropileno.	UNIDADE	32,00	89,000	2.848,00
012317	GELADEIRA/REFRIGERADOR 260 A 299L - Marca.: ELECTROL	UNIDADE	2,00	1.599,000	3.198,00
045150	OXÍMETRO DE PULSO - Marca.: MACROSUL TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SP02: 01	UNIDADE	1,00	2.499,000	2.499,00
045517	Escada 2 degraus em aço inoxidável - Marca.: RS	UNIDADE	3,00	299,000	897,00
063109	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Marca.: RHOS SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO; FLUXO DE	UNIDADE	3,00	6.785,000	20.355,00
063111	ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Marca.: PREMIUM MATERIAL CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA: VELCRO.	UNIDADE	4,00	139,000	556,00
063125	LARINGOSCÓPIO ADULTO - Marca.: BIVIMED ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA ÓPTICA/ HALOGENA-XENON; COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RÍGIDAS.	UNIDADE	2,00	1.399,000	2.798,00
063154	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Marca.: PREMIUM TIPO: DUPLO; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	4,00	169,000	676,00
063163	CARRO DE CURATIVOS - Marca.: RS Em Aço inoxidável, inclui acessórios(Balde e Bacia).	UNIDADE	1,00	1.445,000	1.445,00
063263	BIOMBO - Marca.: RS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRÍPLO;	UNIDADE	5,00	649,000	3.245,00
063853	CARRO MACA SIMPLES - Marca.: RS Material de confecção em aço inoxidável, possui suporte de soro, colchonete e grades laterais.	UNIDADE	1,00	3.499,000	3.499,00
063856	MESA DE EXAMES - Marca.: RS Material de confecção em aço carbono pintado/aço inox; de 01 a 02 gavetas; capacidade mínima de 150kg.	UNIDADE	4,00	1.599,000	6.396,00
063859	SUPORTE DE SORO - Marca.: RS Material de confecção em aço inoxidável, Pedestal altura regulável.	UNIDADE	4,00	349,000	1.396,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



064309	MESA PARA IMPRESSORA - Marca.: RS Em aço/ferro pintado; dimensões mínimas de 50x40x70cm; tampo de madeira/mdp/mdf/similar.	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
067170	MESA DE ESCRITÓRIO - Marca.: RS Em madeira/mdf/mdp/similar; com 02 portas; simples.	UNIDADE	3,00	299,000	897,00
067398	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Marca.: QUALITY ILUMINÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	UNIDADE	1,00	746,000	746,00
067399	ARMÁRIO VITRINE - Marca.: RS Com 02 portas, confeccionado em aço/ferro pintado e laterais de vidro.	UNIDADE	2,00	1.598,000	3.196,00
067400	MESA DE MAYO - Marca.: RS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	3,00	549,000	1.647,00
067401	ESTANTE - Marca.: MOBY Em aço/ferro pintado; capacidade das prateleiras de 101 a 200kg; reforçada.	UNIDADE	4,00	599,000	2.396,00
067402	AR CONDICIONADO SPLIT - Marca.: ELECTROLUX DE 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.	UNIDADE	8,00	2.499,000	19.992,00
067403	NO BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - Marca.: TSHR	UNIDADE	7,00	899,000	6.293,00
067404	MESA PARA COMPUTADOR. - Marca.: ARTANY DE 01 A 02 GAVETAS; EM MADEIRA/MDF/MDF/SIMILAR.	UNIDADE	4,00	289,000	1.156,00
067405	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - Marca.: VENTISOL DE 1500 A 2000 WATS DE POTÊNCIA.	UNIDADE	1,00	299,000	299,00
067406	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Marca.: POSITIVO Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i13 ou AMD a 10 ou similar; possuir 1(um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes; em 02(dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada; do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidades dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismos que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01(um) slot PCI-EXPRESS 2.0 X 16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte de MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD,DVD rom; teclado USB; abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll(com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados(gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	UNIDADE	7,00	4.495,000	31.465,00
067407	TELA DE PROJEÇÃO - Marca.: TRACEBOARD Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela de projeção de tripe retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80m (+ou-10%; Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2,00	799,000	1.598,00
067408	MESA DE REUNIÃO - Marca.: RS Redonda de 1,20 D; em madeira/mdf/mdp/similar.	UNIDADE	2,00	499,000	998,00
067409	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Marca.: PC TOP Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01(uma) VGA e 01(uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2,00	1.799,000	3.598,00
067410	BALDE/LIXEIRA - Marca.: JSM Em aço/ferro pintado; Capacidade de 11 até 20L.	UNIDADE	1,00	109,000	109,00
067411	LONGARINA 03 LUGARES - Marca.: ABSOLUT Assento/encosto em Polipropileno.	UNIDADE	16,00	399,000	6.384,00
067412	ARQUIVO - Marca.: MOBY Deslizamento da gaveta em trilho telescópico; confeccionada em aço/ de 3 a 4 gavetas.	UNIDADE	6,00	579,000	3.474,00
067413	VENTILADOR DE TETO/PAREDE - Marca.: LORENZETTI Composto por 03 ou 04 pás/parede	UNIDADE	2,00	299,000	598,00
067414	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - Marca.: LIBELL Pressão coluna simples.	UNIDADE	1,00	649,000	649,00
067415	TELEVISOR - Marca.: PHILCO Tela de 32" até 41"; porta USB; Tipo LED; Conversor digital; Entrada HDMI; Full HD.	UNIDADE	1,00	1.699,000	1.699,00
067416	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA(ATÉ 75LITROS) - Marca.: STERMACK	UNIDADE	1,00	4.199,000	4.199,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Câmara de esterilização em aço inoxidável, Digital até 25litros.				
067417	BALDE E PEDAL - Marca.: JSM UNIDADE	4,00	299,000	1.196,00	
	Confeccionado em aço inox; com capacidade de 30L até 49L.				
067418	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Marca.: BIVIMED UNIDADE	2,00	1.399,000	2.798,00	
	Iluminação interna; Fibra Óptica/Halógena-Xenon com 05 Lâminas.				
067419	OTOSCÓPIO SIMPLES - Marca.: MACROSUL UNIDADE	3,00	649,000	1.947,00	
	Iluminação Fibra Óptica/Halógena-Xenon; composta de 05 a 10 Espelhos Reutilizáveis.				
067420	ESFIGMOMETRO ADULTO - Marca.: ACCUMED UNIDADE	3,00	169,000	507,00	
	Braceadeira Analógico/Nylon.				
067421	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - Marca.: BALMACK UNIDADE	1,00	1.699,000	1.699,00	
	Digital; Obeso até 300kg; Régua Antropométrica até 2 metros.				
067422	DETECTOR FETAL PORTÁTIL/DIGITAL/DISPLAY - Marca.: MA UNIDADE	3,00	1.199,000	3.597,00	
	CROSUL				
067423	REFLETOR AMBULATORIAL - Marca.: QUALITY UNIDADE	2,00	749,000	1.498,00	
	Iluminação de Led; Haste Flexível.				
067424	CADEIRA PARA OBESO - Marca.: CARONE UNIDADE	1,00	1.749,000	1.749,00	
	Em aço ou ferro; Estofado courvin; com Rodízios e braços.				
067425	NEGATOSCÓPIO LÂMPADA FLUORESCENTE 02CORPOS - Marca.: UNIDADE	2,00	699,000	1.398,00	
	KONEX				
067426	MESA GINECOLÓGICA - Marca.: RS UNIDADE	2,00	2.199,000	4.398,00	
	Móvel; em madeira com gabinete(com portas e gavetas).				
067427	OFTALMOSCÓPIO - Marca.: MACROSUL UNIDADE	2,00	1.099,000	2.198,00	
	Com 05 aberturas até 19 lentes; Iluminação Halógena.				
067428	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - Marca.: BALMACK UNIDADE	2,00	999,000	1.998,00	
	Digital até 16kg; dimensões da concha de no mínimo 540 x 290mm; com tara.				
067429	LANTERNA CLÍNICA DE LED - Marca.: RS UNIDADE	4,00	79,000	316,00	
067430	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Marca.: BALMACK UNIDADE	3,00	1.499,000	4.497,00	
	Digital até 200kg; Régua Antropométrica até 2 metros.				
067431	BANQUETA; - Marca.: RS UNIDADE	5,00	539,000	2.695,00	
	Em aço inoxidável; com regulagem de altura; assento giratório.				
067432	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - Marca.: C3TEC UNIDADE	1,00	399,000	399,00	
	Que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo; capacidade de ler etiquetas de código de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB, Garantia mínima de 12 meses.				
067433	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL(COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - Marca.: BROTHER UNIDADE	1,00	3.299,000	3.299,00	
	Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo funcional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressora 600 x 600 DPI; resolução de digitalização de 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade de bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.				
067434	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO COM CÂMARA WEB) - Marca.: UNIDADE	1,00	5.149,000	5.149,00	
	POSITIVO				
	Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 01(um) disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 08(oito) gigabytes; em 02(dois) módulos idênticos de 04(quatro) gigabyte cada do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX; conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01(um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; posuir sistema de detecção de intrusão de chassis; com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01(um) gigabyte de memória; possuir suporte ao microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido; possuir no mínimo 02(duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB; abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; deverá acompanhar 01(uma) webcam com suporte a HD (720p); gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.				
067435	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Marca.: LENOVO UNIDADE	1,00	3.990,000	3.990,00	

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 01(um) disco rígido de 50 gigabytes; velocidade de rotação 7.200rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08(oito)gigabytes, em 02(dois) módulos idênticos de 04(quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02(dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 06(seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01(uma)HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo; sem uso; reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.

067436	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Marca.: EPSON	UNIDADE	2,00	1.999,000	3.998,00
--------	--	---------	------	-----------	----------

Que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 Kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts(em corrente alterada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria inteira selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240watts; possuir no mínimo 06(seis) tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo; sem uso; reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.

067437	ROTEADOR (LAN) - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	2,00	249,000	498,00
--------	------------------------------------	---------	------	---------	--------

Deve estar em linha de produção pelo fabricante; deverá ser novo; sem uso; reforma ou recondicionamento; deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300(trezentos)Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - mínimo de 04(quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI.- Mínimo 01(uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP E L2TP. - Mínimo 01(uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimos padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall(SPI e NAT).- Mínimo de 02(duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar.- Potência mínima de saída de 17 dBm.- Suportar DMZ.- Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP.- Deverá possuir engenharia de tráfego QoS.- Garantia de 12 meses.

VALOR GLOBAL R\$ 199.713,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pela Srª. VANY DEODATO DA SILVA, portadora do CPF nº 007.910.192-50, designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Outubro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 199.713,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e treze reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1315.101220052.2.017 Funcionamento da Secretaria de Saude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 199.713,00,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 07 de Outubro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

PRADO PHARMA LTDA
CNPJ 04.389.760/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____